



Emenda nº. 004 ao Substitutivo nº. 001 do Projeto de Lei nº. 023/2022

Súmula: Modifica o Art. 56, do Substitutivo nº. 004 ao Projeto de Lei nº. 023/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 56, do Projeto de Lei nº. 013/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 14% (quatorze por cento) incidindo sobre a base prevista no art. 59 desta Lei.

§ 1º. Os aposentados e pensionistas contribuirão em 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e aposentadorias que supere o teto estabelecido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social”;

Art. 2º. Esta Emenda modifica o Projeto de Lei nº. 013/2022 na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

VÂNIA PATRICIA DOS SANTOS
Presidente da CJR

ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA NETTO
Relator da CJR

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Membro da CJR



Emenda nº. 004 ao Substitutivo nº. 001 do Projeto de Lei nº. 023/2022

Nobres Pares,

A alteração apresentada pretende manter a incidência da contribuição dos aposentados ao RPPS nos moldes estabelecido pelo INSS, isso é, acima do teto.

Todavia, mantém-se a alíquota de 14%, conforme no projeto original.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de lei, que irá, em muito, beneficiar o nosso Município de Jataizinho.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

VÂNIA PATRICIA DOS SANTOS
Presidente da CJR

ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA NETTO
Relator da CJR

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Membro da CJR